



SENADO FEDERAL

PARECER N° 366, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.801, de 2021, da Senadora Rose de Freitas.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei 3.801, de 2021, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).*

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2021.

JORGINHO MELLO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

LUIZ DO CARMO

ZEQUINHA MARINHO

ANEXO DO PARECER N° 366, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.801, de 2021, da Senadora Rose de Freitas.

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os Municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º (Antigo parágrafo único). (Vetado).

§ 2º Incluem-se também na área de atuação da Codevasf os Municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.